



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010

REGISTRO DE PREÇOS DE BRITAS

DOMINGOS PASQUAL DAMBROS, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA EM EXERCÍCIO, faz saber pelo presente **EDITAL**, que está aberta a Licitação modalidade **PREGÃO**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 3.823 de 25 de maio de 2009, Decreto Municipal nº 3.096 de 29 de outubro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, às **14 HORAS DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2010**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Flores da Cunha-RS, na Rua São José, nº 2500, ou pelo fax (54) 3292-1752, ou ainda através do e-mail: compras@floresdacunha.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é o “**REGISTRO DE PREÇOS**” de **BRITA DIVERSAS BITOLAS** de pedra basáltica, conforme quantidades, especificações e condições gerais de fornecimento contidas neste edital e seus anexos.

1.2 – As quantidades possíveis de serem adquiridas são as compreendidas entre mínimas e máximas conforme tabela abaixo:

Lotes	Descrição	Quantidade mínima	Quantidade máxima
001	Pó de brita	1.000 toneladas	30.000 toneladas
002	Pedrisco	1.000 toneladas	30.000 toneladas
003	Brita nº 1	5.000 toneladas	50.000 toneladas
004	Brita nº 2	1.000 toneladas	50.000 toneladas
005	Brita nº 3	1.000 toneladas	50.000 toneladas
006	Brita rachão	500 toneladas	10.000 toneladas
007	Brita Graduada (base para asfalto)	1.000 toneladas	40.000 toneladas

1.3 – Os quantitativos acima indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição.

1.4 – As quantidades para aquisição serão definidas na respectiva “Nota de Empenho”.

1.5 – A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Centro Administrativo Municipal, na sala de licitações, dois (2) envelopes referente a **PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA** e, com indicações externas (exemplo):

ENVELOPE Nº 01
AO MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO Nº... /2010



PROPOSTA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02
AO MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO Nº/2010
DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A documentação referente ao “**Credenciamento**” e “**Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação**”, devem ser apresentadas fora dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**.

3.2 – A não apresentação da declaração de “**Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação**”, (**modelo anexo II**), fora dos envelopes nºs 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.3 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.4 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) credenciamento, (**modelo anexo III**), outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



3.5 – Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, **é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.**

3.6 – Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.

a) O representante deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame.** Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

3.7 – Não será aceito dois representantes para uma mesma empresa.

3.8 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos **itens 6.15 à 6.18 e 7.2**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, (modelo anexo IV)**, firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

a) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos **itens 6.15 a 6.18 e 7.2**, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.9 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

3.10 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do **Item 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

3.11 – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de **“Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”, (modelo anexo II)**, fora dos envelopes n°s 1 e 2. A falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. **O município** não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

3.12 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, receberá os envelopes n°s 01 PROPOSTAS DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS e fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.

4.2 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

4.3 – A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.



5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, poderá ser preenchido no **Anexo I** (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), e deverá estar **assinada, identificada com a razão social da licitante.**

5.2 – A proposta deverá conter o valor expresso em moeda corrente nacional, (reais), por m³ (metro cúbico) de brita para os lotes que a licitante tiver interesse, conforme (Anexo I).

5.3 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante.

5.4 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

5.5 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, caso não constar, será automaticamente considerada como válida para 60 dias.

5.6 – A(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta ficará obrigada a **apresentar no prazo máximo de até 2 (dois) dias da data de abertura do certame, a proposta com os valores adequados ao(s) valor(s) ofertado(s)** e que foi declarada vencedora, na forma original, devidamente identificada e assinada.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, o autor da oferta de menor valor por m³ (metro cúbico) da brita para cada LOTE e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 6.1**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), sem contar o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6 – É vedada a oferta de lance com empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, (salvo maior juízo da Pregoeira) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



6.11 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado.

6.12 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

6.13 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.14 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que **atenderem ao item 3.8.** deste edital.

6.14.1 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.15 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 6.14.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.16 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do **item 6.15** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.17 – O disposto nos **itens 6.14 a 6.16**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.18 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto a Diretoria de Compras, conforme previsto.

7 – HABILITAÇÕES (envelope n.º 2):

As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, documentos de habilitação.

7.1 – **As empresas cadastradas deverão** apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

I - Certificado de Registro ao Fornecedor (**CRF**), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor**, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF (no



envelope Documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

II - Alvará de Localização com ramo pertinente ao objeto desta licitação em vigor. **(se não constar no CRF)**

III - Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo V)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

IV - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo VI)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

V - Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do local onde a empresa exerce suas principais atividades. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis **(se não constar no CRF)**.

VI – Cópia de LO (Licença de Operação) expedida pela FEPAN da empresa que explora a retirada do produto, **(se não constar no CRF)**.

7.2 - As empresas não cadastradas deverão apresentar dentro do **ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

I – Habilitação Jurídica:

a - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado na alínea **“a”** inciso **“I”**, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

a.2 - Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

a.3 - No caso da licitante ter apresentado o contrato social no ato de credenciamento, o mesmo fica dispensado neste momento

a – **Cópia de LO (Licença de Operação)** expedida pela FEPAN da empresa que explora a retirada do produto.

b - Alvará de Localização com ramo pertinente ao objeto desta licitação em vigor.

c - Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo V)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

e - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo VI)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

II – Habilitação Fiscal:

a - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor**.



b - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

c - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses.**

d - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS, em vigor**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

7.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do local onde a empresa exerce suas principais atividades. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis.

7.4 – Da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa:

I – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no momento do **CRENCIAMENTO, declaração, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, (modelo anexo IV)**, além de todos os documentos previstos no **Item 7** deste edital.

a) – Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa não apresentar **“Declaração de que se enquadra em empresa de Pequeno Porte, Micro Empresa ou Cooperativa”**, **(modelo anexo IV)**, não terá os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

b) – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **“Declaração de que se enquadra em empresa de Pequeno Porte, Micro Empresa ou Cooperativa”**, **(modelo anexo IV)**, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no **Item 7.1 e/ou 7.2**, deste edital.

c) – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (2) dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

d) – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 7.1 e/ou 7.2** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

7.5 – Das autenticações e cópias dos Documentos



I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficos deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet. A autenticação dos documentos feita por servidor municipal (**mediante apresentação do documento original**) deverá ser solicitada **até, no máximo, o dia útil anterior** à data marcada para abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura dos envelopes. Caso a licitante não autenticar os documentos nesta Prefeitura até a data mencionada deverá fazê-lo em cartório.

7.6 – Da apresentação dos documentos

I - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

7.7 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços na Diretoria de Compras, da Secretaria de Administração.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – A aquisição com o fornecedor de brita registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de emissão de nota de empenho.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 – A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DA ENTREGA



10.1 – A entrega da brita deverá ser da seguinte forma:

I – Colocar a disposição da municipalidade a brita, quando solicitada, numa distância máxima de 8 km das oficinas da Prefeitura que se localiza na Rua Heitor Curra, s/nº, ao lado do cemitério municipal, num prazo máximo de 24 horas após solicitação.

II – Sempre que solicitado por parte da Secretaria de Obras, entregar brita junto à usina de asfalto, sem qualquer ônus ao município, observando as especificações descritas abaixo:

a – A graduação da brita deverá ser entregue dentro das condições técnicas a ser definida pelo setor técnico da prefeitura.

b – A entrega deve ser 24 horas da solicitação, respeitando as quantidades de consumo da usina de até 150 toneladas por hora.

c – A brita, quando necessário, antes da entrega deverá ser lavada e colocada alimentando a usina, no momento da operação desta para usinagem de asfalto ou base, à custa da empresa fornecedora com máquina do tipo e capacidade compatíveis com a necessidade.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das britas entregues será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação das Notas Fiscais.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Municipal nº. 3.453 de 20 de Julho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dente outras:

12.1.1 – Pela recusa injustificada na entrega, sem a devida justificativa aceita pela Administração, poderá ser aplicadas advertência e multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração.

12.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após poderá ser aplicada advertência e multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração.

12.1.3. A entrega em desacordo com o solicitado no neste edital, aplicação de multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após poderá ser aplicada advertência e multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Cadastro de Fornecedores do Município de Flores da Cunha:

a) – ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.

b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame.



- c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – comportamento inidôneo.
- f) – cometimento de fraude fiscal.
- g) – fraudar a execução do contrato.
- h) – falhar na execução do contrato.
- i) – entrega em desacordo.
- j) – atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos equipamentos

12.3. Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 – O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

13.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, o fornecimento da brita solicitada deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Flores da Cunha, Diretoria de Compras, Rua São José, 2500, ou pelo fax 54-3292-1752, ou ainda através do email: compras@floresdacunha.com.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

14.3 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

14.4 – Apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.5 – De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes.

14.6 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93

14.7 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” **(Anexo VII)**.



14.8 – A vigência do presente “Registro de Preços” será de 12 meses a contar da data “Homologação”, ou até o término das quantidades estabelecidas no edital, sempre o que ocorrer primeiro.

14.9 – Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias no momento da aquisição.

14.10 – A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir a mercadoria referente ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie para a beneficiária. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal 3.096/2003.

14.11 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

14.12 – A Beneficiária reconhece os direitos do Município, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

14.13 – A presente licitação reger-se-á pelo Edital de **PREGÃO 002/2010**, pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 3.739 de 11 de dezembro de 2008 e Decreto Municipal nº 3.823 de 25 de maio de 2009 as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

14.14 – Fica eleito o Foro da comarca de Flores da Cunha para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.15 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Formulário Padrão para preenchimento da proposta.
- Anexo II – Declaração de Pleno atendimento
- Anexo III – Modelo de Credenciamento
- Anexo IV – Declaração enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa
- Anexo V – Declaração de Idoneidade
- Anexo VI – Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
- Anexo VII – Minuta da Ata

Flores da Cunha, 07 de janeiro de 2010.

DOMINGOS PASQUAL DAMBROS
Prefeito Municipal em Exercício

Aprovado:

Amanda Zenato Tronco
OAB-RS nº 73.111
Assessora Jurídica



ANEXO I

DENTRO DO ENVELOPE 001 (PROPOSTA)

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Lotes	Descrição	Quantidade mínima	Quantidade máxima
001	Pó de brita	1.000 toneladas	30.000 toneladas
002	Pedrisco	1.000 toneladas	30.000 toneladas
003	Brita nº 1	5.000 toneladas	50.000 toneladas
004	Brita nº 2	1.000 toneladas	50.000 toneladas
005	Brita nº 3	1.000 toneladas	50.000 toneladas
006	Brita rachão	500 toneladas	10.000 toneladas
007	Brita Graduada (base para asfalto)	1.000 toneladas	40.000 toneladas

Assinatura



ANEXO II

MODELO

FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E
HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Flores da Cunha, RS

A empresa..... estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nºdeclara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2010.

Assinatura



ANEXO III

MODELO

FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa..... estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o Sr.....,portador da cédula de identidade nº...de do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Flores da Cunha, na modalidade de Pregão, sob o nº 01/2009, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2010.

Assinatura



ANEXO IV

MODELO

FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2010.

Assinatura



ANEXO V

MODELO

DENTRO DO ENVELOPE 002 (HABILITAÇÃO)

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2010.

Assinatura



ANEXO VI

MODELO

DENTRO DO ENVELOPE 002 (HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ.....estabelecida na..... declara para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2010.

ASSINATURA



ANEXO VII

Minuta da Ata

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE BRITA**

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha, a PREGOEIRA, e a EQUIPE DE APOIO, do Município, designados pela Portaria nº, reuniram-se junto ao “Centro Administrativo Municipal Ângelo Araldi, localizado na Rua São José, 2500, bairro Centro em Flora da Cunha, RS com o objetivo de abrir e processar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de que trata o Edital nº. 002/2010, visando o “REGISTRO DE PREÇOS” de BRITA DIVERSAS BITOLAS de pedra basáltica. As condições praticadas neste “Registro de Preços” são as constantes no Edital de Pregão 002/2010 e seus anexos e proposta apresentada pelos licitantes, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de HOMOLOGAÇÃO da licitação.

Às horas foi aberta a Sessão Pública de realização do pregão, procedendo inicialmente à fase de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Apresentou propostas e cumpriram os elementos necessários para o credenciamento no certame as seguintes empresas:

- A EMPRESA, inscrita no CNPG nº.... estabelecida.....neste ato representada pelo SR....., inscrito no CPF nº.....
- A EMPRESA, inscrita no CNPG nº.... estabelecida.... neste ato representada pelo SR..... inscrito no CPF nº.....

Em seguida a pregoeira procedeu à abertura dos envelopes "propostas", elaborou a classificação dos valores e em seqüência deu inicio a fase competitiva para cada lote entre as empresas classificadas, solicitando os lances verbais decrescentes.

LOTE OO1 - PÓ DE BRITA					
Empresas	Classificação	1ª rodada			
LOTE OO2 – PEDRISCO					
Empresas	Classificação	1ª rodada			
LOTE OO3 - BRITA 001					
Empresas	Classificação	1ª rodada			
LOTE OO4 - BRITA 002					
Empresas	Classificação	1ª rodada			
LOTE OO5 -BRITA 003					
Empresas	Classificação	1ª rodada			
LOTE OO6					



BRITA RACHÃO					
Empresas	Classificação	1ª rodada			
LOTE 007 BRITA GRADUADA					
Empresas	Classificação	Preço Final			

Ficam registrado no sistema de REGISTRO DE PREÇOS na Diretoria de Compras os valores ofertados pela(s) empresa(s)..... conforme lances registrados na tabela acima para futuras possíveis aquisições por esta municipalidade. Fica(m) a(s) licitante(s) desde já ciente(s) do compromisso de fornecer **BRITA DIVERSAS BITOLAS** de pedra basáltica, com os preços aqui REGISTRADOS, sempre que a Prefeitura necessitar fazer aquisição do referido produto, durante a vigência do presente registro. Encerrada a sessão de lances, passando a verificação dos documentos exigidos para a habilitação constatou-se que a empresa cumpriu o exigido no Edital.

Perguntado aos licitantes da intenção de interpor recurso e todos declinaram do direito e prazo legal. Àshorasminutos foi dado por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio e licitantes credenciados presentes. Encaminhamos para autoridade superior para a homologação, salvo maior juízo. Nada mais constar.

Pregoeira:

Equipe de apoio:

Equipe de apoio:

Equipe de apoio:

Empresa:

Empresa: